



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

LEI Nº 3.542, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Projeto de Lei n.º 42/2022
Autor: Vereador Adenilson de Oliveira Vicente

Súmula: “Obriga empresa prestadora de serviço por meio de rede aérea a retirar a fiação e poste excedente e sem uso que tenham instalado no Município de Jandaia do Sul”.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, aprovou e eu, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Toda empresa prestadora de serviços, por meio de rede de cabos ou fiação aérea no âmbito do Município de Jandaia do Sul fará a retirada dos fios, cabos bem como dos respectivos postes de sua sustentação, por ela instalados, no prazo de até 30 (trinta) dias, quando excedentes ou sem uso.

Parágrafo Único. Em relação às redes atualmente existentes, as empresas por ela responsáveis tem prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de início de vigência desta lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada a cada reincidência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal